



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.863/98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA ORML LOPES SOARES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 110- Quadra AR2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua pai Arlindo Lopes Soares, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **ROSÂNGELA CÂNDIDO TOMAZ DA SILVA**, direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 75 - da Quadra AR2, no perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu -ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Odete Alves Leite, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **VAILTON MARIANO DE ASSUNÇÃO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente ao lote n.º 40- da Quadra AAD, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu -ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa Rosa Maria Binda de Assunção, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **IRACI MARIA RIBEIRO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 59 da Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Paulina Anna de Jesus, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **NATALINO CORTES**, o direito de construir sobre uma faixa de terra, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu genro Antônio Carlos Verona, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SOLANGE MARIA TIAGO DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 15 Quadra AAB-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Antônio Luis da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03/11/98.


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Administração e Finanças